



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**INDICAÇÃO N° 25/2025**

**Senhor Presidente:**

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, requer a V.Exa. o envio da presente Indicação ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Itajaí, O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, requer a V.Exa. o envio da presente Indicação ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Itajaí, com cópia ao Coordenador da Codetran para edição de RESOLUÇÃO acerca de regras quanto à utilização de ciclomotores e outros equipamentos de mobilidade individual autopropeledidos.

**JUSTIFICATIVA:**

A utilização de ciclomotores, bicicletas elétricas, patinetes elétricos e afins tem sido cada vez maior na cidade de Itajaí. Os ciclomotores, a título de ilustração, podem atingir até 40 quilômetros por hora.

Não raros são os acidentes envolvendo tais equipamentos. Além disso, a utilização por menores de idade é outro motivo de preocupação, já que por vezes tais equipamentos dividem espaço com pedestres e até mesmo como automóveis e motocicletas.

Apesar da Resolução 996/2023 apresentar as diretrizes para utilização de tais equipamentos, sua regulamentação é básica e deixa a cada município a possibilidade de melhor regular a utilização destes meios de transporte.

Conforme artigo 6º da já citada resolução “cabe ao órgão ou entidade com circunscrição sobre a via regulamentar a circulação de ciclomotores, bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropeledidos, nas vias terrestres abertas à circulação pública, conforme dispõe o art. 2º do CTB”.

Desta feita, vê-se como necessária a edição de Resolução via Codetran estabelecendo regras quanto à utilização de tais meios de locomoção, atuação da autoridade de trânsito e outras medidas necessárias, sempre em consonância com a Resolução 996/2023.

**SALA DAS SESSÕES, EM 15 DE JANEIRO DE 2025**

**FERNANDO MARTINS PEGORINI**  
VEREADOR - PL